



AO ILMO. SR. PREGOEIRO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Ref.: Edital Pregão Nº 07/2008.

Prezado Senhor,

A TNL PCS S.A, visando a participação no certame supra citado, por seu representante abaixo subscrito, solicita a prestação dos seguintes esclarecimentos:

ESCLARECIMENTO 01: DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

Com relação ao item 1 do objeto do Edital, item 3.2.1 do Termo de Referência e ao PARÁGRAFO PRIMEIRO do Anexo VI:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE ACESSOS
1	Serviço Móvel Pessoal (SMP), modalidade PÓSPAGO na localidade de Natal/RN, incluindo a facilidade de roaming nacional.	16

*“3.2.1 – Deverão ser fornecidos **16 (dezesesseis)** aparelhos celulares, do tipo Pós-Pago tecnologia GSM com as seguintes especificações técnicas mínimas:*

- Aparelho digital triband;*
- Dimensões : 11cm (comprimento máxima), 5 cm (largura máxima), 2 cm (espessura máxima) e 110g (peso máximo com bateria)*
- Agenda com no mínimo 250 posições de memória;*



- Conferência, chamada em espera, lista de discagem e rediscagem rápida, identificação de chamadas, possibilidade de entrada de texto, calculadora, alarme, data, relógio, notas de compromisso e lembrete;
- Tempo de conversação até 3 horas e stand-by até 200 horas – modo digital;
- Câmera integrada de no mínimo 1.3 megapixel;
- Antena interna;
- Alerta vibratório interno;
- Carregador bivolt;e
- Manual de instruções ao usuário em português.”

“PARÁGRAFO PRIMEIRO

b) fornecimento 12 (doze) aparelhos celulares, do tipo Pós-Pago, tecnologia GSM/3G, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Visualização e edição de planilhas em formato Excel, documento Word e Powepoint
- Bluetooth
- Teclado QWERTY com TrackBall ou touch screen
- Tela com 320x240 e 65000 cores
- Suporte a Java
- Câmera integrada de no mínimo 2.0 megapixel
- Funções alarme e despertador
- Função calendário
- Função calculadora
- Agenda com no mínimo 400 posições
- Mínimo de conversação contínua: 4 horas e bateria com capacidade em standby de no mínimo 200 horas
- Modo de voo (desconecta a função celular funcionando como PDA”



Solicitamos esclarecimento sobre a quantidade de aparelhos a serem fornecidos. Entendemos que esta quantidade seja 16 e não 12, está certo nosso entendimento?

Com relação às especificações técnicas, entendemos que a especificação correta é a que está presente no edital. Está certo nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 02: DO DESCONTO LINEAR

Com relação ao item 4.3 do Edital do Termo de Referência:

*“4.3 A Empresa, levando em conta o perfil de trafego informado por este Órgão, poderá **ofertar percentual de desconto linear** sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS X PREÇO DAS LIGAÇÕES contido no Plano Básico de Serviços proposto(...)”*

Nesse item é solicitado que os descontos ofertados pelas empresas participantes da licitação sejam ofertados de forma linear.

Entendemos que o objetivo principal da Procuradoria da República - RN em realizar uma licitação do tipo pregão seja realizar a contratação de suas necessidades de comunicação móvel pelo melhor preço com qualidade. Sendo assim solicitamos a exclusão da exigência da linearidade do desconto a ser ofertado, pois esta limita a participação das empresas em apresentarem seus melhores preços.

Nossa empresa tem plenas condições de atender ao objeto da licitação e é sem dúvida um dos principais fornecedores do serviço no estado, à manutenção desta exigência irá prejudicar a Procuradoria em obter a melhor proposta de preços para os serviços licitados. **Poderia acatar nossa sugestão?**

ESCLARECIMENTO 03: DO PRAZO

Com relação ao item 4.4 b do Edital e a Cláusula Terceira da Minuta de contrato:

“4.4 b) o prazo de inicio da prestação dos serviços não será maior do que 10 (dez) dias contados da autorização;”



“I. recebida a autorização, implantar, no prazo de dez dias úteis, os serviços objeto deste CONTRATO;”

O prazo exigido nestes itens é inexecutável já que a TNL PCS não é fabricante de aparelhos celulares e a distribuição de aparelhos é feita regionalmente, e nem sempre existe a disponibilidade imediata de aparelhos em determinado momento. Um prazo executável seria de 21 dias para atendimento. **Solicitamos esclarecimento devido ao prazo?**

ESCLARECIMENTO 04: COBERTURA

Prevê o item 3.4 do Termo de Referência e o item 3.4 da CLÁUSULA PRIMEIRA da Minuta de Contrato:

“3.4. A Contratada, quando da assinatura do contrato, deverá possuir, obrigatoriamente, cobertura nos municípios especificados no item 3.1 deste termo, bem como abranger os municípios circunscritos àqueles, em especial: Açu, Ceará-Mirim, Currais Novos, Goianinha, Macaíba, Nízia Floresta, Santa Cruz, Parnamirim, Touros e Tibau do Sul, considerando as condições de tráfego das comunicações.(retirou-se a referencia a Ielmo Marinho)”

*“3.4 A Contratada, quando da assinatura do contrato, deverá possuir, obrigatoriamente, cobertura nos municípios especificados no item 3.1 deste termo, bem como abranger os municípios circunscritos àqueles, em especial: Açu, Ceará-Mirim, Currais Novos, Goianinha, Macaíba, Nízia Floresta, Santa Cruz, Parnamirim, Touros, Tibau do Sul e **Ielmo Marinho**”*

Entendemos que a exigência de cobertura no município Ielmo Marinho na minuta de contrato foi retirada, baseado no item 3.4 do Termo de Referência. **Esta correta nosso entendimento?**



ESCLARECIMENTO 05: PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com relação à Planilha de Serviços do ITEM 03 no termo de referência e da Planilha de Formação de Preços do ANEXO II:

ITEM 03 – TARIFAS ADICIONAIS
SERVIÇOS
16 assinaturas Básicas (por aparelho) incluindo identificador de chamadas e siga-me.
Adicional de chamadas
Torpedos (mensagem de texto originada pelo assinante)
MMS (mensagem de texto com áudio e imagem)
Acesso à Caixa de Mensagens

ITEM 03 – TARIFAS ADICIONAIS	
Serviços	Tarifa Unitária
Assinatura Básica (por aparelho) incluindo identificador de chamadas e siga-me.	
ADICIONAL DE CHAMADA	
TORPEDO	
MMS	
Acesso à Caixa de Mensagens	
TOTAL SEM DESCONTO	
PERCENTUAL DE DESCONTO	
TOTAL COM DESCONTO (ITEM 03)	

Não foram especificadas as quantidades estimadas de Adicional de Chamada, Torpedo, MMS e Acesso a Caixa de Mensagens. A TNL PCS necessita dessas informações para a composição do preço de forma firme. Da forma como está apresentado, a TNL PCS assume que não haverá a utilização de tais serviços, não sendo necessário assim colocar o preço do mesmo, visto que não irá acrescentar nenhuma parcela ao valor final global. **Está correto este entendimento? Se não estiver, favor informar?**



ESCLARECIMENTO 06: APARELHOS “BACK-UP”

Na Cláusula Terceira, Alínia VIII da Minuta de Contrato:

“VIII. Manter sob sua guarda, durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, aparelhos Back-up suficientes, não necessariamente de mesma marca e modelo, onde possa ser utilizado o SIM Card do aparelho em manutenção, que deverá ser fornecido em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação emanada pela PR/RN, de forma a não gerar interrupção dos serviços.”

A TNL PCS não afasta a obrigatoriedade de substituir os aparelhos que apresentarem problemas, apenas gostaríamos de esclarecer que a substituição do aparelho defeituoso poderá levar mais do que as 48 horas citadas no Edital para que possa ser substituído. O prazo estipulado é excessivamente breve. **Pedimos por gentileza a alteração do prazo para 5 dias. Poderia acatar nossa sugestão?**

ESCLARECIMENTO 07: NOVOS ACESSOS

Na Cláusula Terceira, alínea XXII, da Minuta de Contrato:

“XXII. Atender as solicitações de novos acessos a SMP em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido.”

Entendemos que este item obedecerá ao limite estabelecido pela Lei 8.666. Nosso entendimento está correto?



ESCLARECIMENTO 08:PLANO BASICO

NA CLAUSULA 4.2

“d.4) indicação de que os preços propostos não deverão ser superiores aos constantes no Plano Básico de Serviço da proponente, devidamente aprovados pela Agência Nacional Telecomunicações, ANATEL, entendido que a não indicação implica em declaração de concordância.

A TNL PCS não conseguimos participar com preços competitivo, referindo-se ao Plano Básico de Serviço, e sim somente com o nosso Plano Alternativo. Solicitamos que seja incluído o Plano Alternativo. **Pedimos por gentileza a inclusão do Plano Alternativo. Poderia acatar nossa sugestão?**

Agradecemos à atenção de V. S^a. e colocamo-nos à disposição através do nosso telefone 61 8131 2600 ou e-mail: elaine.pillon@oi.net.br. .

Atenciosamente,

Brasília, 21 de Outubro de 2008.

Nome:

Cargo: Gerente de Contas